

POL-10**POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE**

Versão: 00

Responsável: Diretor-Presidente

Publicação: 05/01/2023

Aprovação: Conselho de Administração

Revisão: 05/01/2026

I – OBJETIVO

Estabelecer os princípios e diretrizes que norteiam as ações da Caixa Capitalização (nome fantasia da XS4 Capitalização S.A.) para alcançar o compromisso com o desenvolvimento econômico, social e ambiental do país.

II - ABRANGÊNCIA

Membros e Colaboradores, que exerçam influência na gestão, além das partes interessadas, dentro dos limites legalmente estabelecidos.

III - REFERÊNCIAS

Declaração Universal dos Direitos Humanos e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU;
Código das melhores práticas de governança corporativa - IBGC (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa);
Circular Susep nº 666/2022;
Estatuto Social da Companhia;
Código de Ética e de Conduta;
POL03 – Política de Investimentos;

IV - GLOSSÁRIO

CADEIA DE VALOR: conjunto de atividades desempenhadas pela Empresa, desde as relações com os fornecedores e ciclo de produção e de venda, até a fase da distribuição final de seus produtos e serviços.

COLABORADORES: São todos os funcionários, estagiários e aprendizes da Caixa Capitalização.

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: modelo econômico e social que atenda às necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender às necessidades das gerações futuras, fazendo, ao mesmo tempo, um uso razoável dos recursos ambientais e climáticos.

DIREITOS HUMANOS: direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, nacionalidade, etnia, idioma, religião, deficiência ou qualquer outra condição. Conforme a Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU (Organização das Nações Unidas), os Direitos Humanos incluem o direito à vida e à liberdade, à liberdade de opinião e de expressão, o direito ao trabalho e à educação, o direito ao bem-estar, entre outros, sem discriminação¹.

¹ Adaptação: <https://www.idis.org.br/>

DIVERSIDADE: Princípio básico de cidadania, visa proporcionar a cada pessoa condições de pleno desenvolvimento de seus talentos e potencialidades, considerando a busca por oportunidades iguais e respeito à dignidade.

GOVERNANÇA CORPORATIVA: Segundo o Código de Governança Corporativa do IBGC, significa o sistema pelo qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

INVESTIMENTO SOCIAL PRIVADO: Repasse voluntário e estratégico de recursos privados, sejam financeiros, em espécie, humanos, técnicos ou gerenciais, para projetos sociais, ambientais e climáticas de interesses público com o objetivo de beneficiar um público ou atender aos anseios de uma causa, de modo a construir uma sociedade mais igualitária e justa alinhado a um retorno àquele que investe.

PARCEIRO DE NEGÓCIOS: São todas as instituições públicas e privadas, prestadores de serviços e qualquer outra pessoa, física ou jurídica, com quem a Caixa Capitalização mantenha relações comerciais.

PARTES INTERESSADAS OU STAKEHOLDERS: Designa qualquer indivíduo ou grupo que possa afetar a Empresa, por meio de suas opiniões ou ações, ou pode ser por ela afetado. Inclui público interno e externo, colaboradores, acionistas, fornecedores, parceiros, consumidores, comunidades, organizações da sociedade civil, governo, dentre outros.

RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA: Define o grau de amadurecimento de uma Empresa privada em relação ao impacto social de suas atividades, aplicada na gestão e realização de negócios da Empresa, incorporando considerações sociais e ambientais em seu planejamento, processos decisórios, bem como a responsabilidade (*accountability*) pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente.

RISCO DE SUSTENTABILIDADE: Conjunto dos riscos climáticos, ambientais e/ou sociais.

VOLUNTARIADO EMPRESARIAL OU CORPORATIVO: É a forma organizada de canalizar o tempo, competências e talento de colaboradores da Empresa em prol de uma causa social de forma convergente ao desenvolvimento pessoal e profissional destes.

TRÊS LINHAS: Metodologia criada pelo Institute of Internal Auditors (IIA) para apoiar as organizações a identificar estruturas e processos que melhor auxiliem no atingimento dos objetivos e facilitem uma forte governança e gerenciamento de riscos.

V - DIRETRIZES

1. ESTRATÉGIA

- 1.1. Essa política deve estar alinhada aos objetivos estratégicos da Companhia e ao seu plano de negócios;
- 1.2. A Companhia deve adotar princípios e diretrizes de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática em sua estratégia, bem como em seus processos, atividades, negócios e relacionamentos, considerando suas responsabilidades com a sociedade e o meio ambiente, e em observância aos

dispositivos regulatórios e normativos internos, resguardando proporcionalidade com o seu modelo de negócios, natureza das operações, complexidade dos produtos, serviços, atividades e processos.

- 1.3. As atividades da Companhia para o desenvolvimento sustentável e suas operações devem ser aderentes aos seguintes princípios:
- a) **COMUNIDADES:** Promoção do diálogo, apoio em projetos sociais, ambientais e climáticas no entorno, com o intuito de reduzir as desigualdades sociais e respeito aos direitos das comunidades locais.
 - b) **CONTRIBUIÇÃO SOCIAL:** Investimento social privado, com ou sem a utilização de incentivos fiscais, na gestão de estratégias para o desenvolvimento de programas, projetos, ações, campanhas e doações em atendimento às demandas da sociedade por meio de parcerias com a sociedade civil, empresas e governos com critérios de valor partilhado;
 - c) **DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:** Atuação colaborativa junto a clientes, parceiros de negócios, concorrentes, governo e demais atores da Cadeia de Valor, a fim de promover, por meio dos serviços e relacionamentos da Companhia, o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, sem comprometer a capacidade de atender as necessidades das futuras gerações;
 - d) **DIREITOS HUMANOS:** Respeito aos direitos humanos e repúdio por toda e qualquer violação dos direitos humanos e garantias fundamentais ao interesse comum.
 - e) **EQUIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO:** Respeito às pessoas e tratamento de todas as partes interessadas com equidade, dignidade, cortesia e respeito.
 - f) **ÉTICA, COMPLIANCE E COMBATE À CORRUPÇÃO:** Propagação de boas práticas de ética empresarial e transparência no combate e erradicação da corrupção e de práticas ilegais, imorais e antiéticas, em conformidade com a legislação vigente no país, e intolerância a qualquer tipo de atitude ilícita nas operações e relacionamentos, em atendimento ao disposto no Código de Ética e de Conduta da Empresa.
 - g) **GESTÃO PARTICIPATIVA:** Engajamento e diálogo contínuo com as Partes Interessadas no desenvolvimento, implementação e monitoramento de políticas, práticas e negócios da Companhia.
 - h) **GOVERNANÇA CORPORATIVA:** Incorporar as questões relacionadas à Responsabilidade Social, Ambiental e Climática na governança da Companhia, influenciando a gestão, os processos decisórios, a avaliação de oportunidades e riscos, o relacionamento com as Partes Interessadas e a definição de metas, assegurando a atuação integrada desta Política com as demais políticas da Companhia.
 - i) **PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL:** Respeito ao meio ambiente e contribuição para a proteção e conservação dos ecossistemas, recursos naturais, biodiversidade e desenvolvimento de soluções sociais, ambientais e climáticas.

- j) **RECURSOS HUMANOS:** Promoção de um ambiente de trabalho que promova o bem-estar, crescimento e desenvolvimento dos colaboradores.
 - k) **SUSTENTABILIDADE:** Agir de forma a suprir as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem as suas próprias necessidades, de modo a assegurar o sucesso do negócio a longo prazo e contribuir para o desenvolvimento econômico e social da comunidade, para um ambiente saudável e para uma sociedade estável.
 - l) **VOLUNTARIADO:** Fomento às práticas de voluntariado empresarial.
- 1.4. Além das orientações desta política, a atuação da Companhia deve respeitar o disposto na legislação referente à responsabilidade e ao risco social, ambiental e climático, inclusive no que diz respeito à elaboração e celebração de contratos identificados como de significativa exposição a risco social, ambiental e/ou climático.
- 1.5. Sempre que houver adesão a pactos, acordos, compromissos nacionais ou internacionais de natureza social, ambiental ou climática, a Companhia deve observar as diretrizes e princípios descritos nesta Política.

2. MATERIALIDADE DO RISCO

- 2.1. O Estudo de materialidade deve ser reavaliado no mínimo a cada três anos, ou sempre que houver alteração significativa do perfil de risco da Companhia;
- 2.2. O mesmo deve ser aprovado pelo diretor responsável pelos controles internos, na hipótese de conter as dispensas previstas na Circular Susep 666;
- 2.3. Este estudo deve ser divulgado ao público externo em local de fácil identificação no sítio eletrônico da Companhia, na hipótese de os riscos de sustentabilidade serem considerados imateriais para a totalidade de suas atividades e operações; e
- 2.4. Independentemente da dispensa facultada pela legislação, em função do resultado do estudo de materialidade, os trabalhos de mapeamento de riscos produzidos pela Companhia por qualquer uma das três linhas, a Companhia deve aferir a existência deste risco com base nos processos visitados/avaliados.

3. ADICIONALIDADE EM PRODUTOS

- 3.1 No desenvolvimento de produtos e serviços associados a estes, deve ser avaliada a existência de impactos sociais, ambientais e climáticos, bem como a possibilidade de criação de condições diferenciadas que gerem engajamento em aspectos voltados para a sustentabilidade.

4. INVESTIMENTOS

- 4.1 No caso de alocações em fundos de investimentos, a área de Investimentos e Tesouraria da Caixa Capitalização deve avaliar critérios de Sustentabilidade na Política de Investimentos.

5. PARCEIROS DE NEGÓCIO

- 5.1 A Companhia deve possuir critérios e procedimentos para seleção de Parceiros de Negócios que levem em consideração suas exposições aos riscos de sustentabilidade.
- 5.2 É vedada a negociação com parceiros condenados por atos que envolvam crime contra o meio ambiente, exploração sexual e violação dos Direitos Humanos: trabalho infantil ou trabalho forçado e discriminação de raça e gênero (com base no artigo 3º, inciso II, da Lei nº9.029/95), ficando o relacionamento condicionado à comprovação de situação regular pelo cliente.

6. VOLUNTARIADO

- 6.1. O voluntariado por parte dos colaboradores deve ser incentivado, principalmente sob a prática de atividades que promovam a cidadania, a inclusão social, a responsabilidade Social, Ambiental e Climática em comunidades em situação de vulnerabilidade.

7. ACESSIBILIDADE

- 7.1. A Companhia deve envidar seus melhores esforços para que suas comunicações, sistemas, tecnologias, produtos e serviços sejam acessíveis a toda sociedade em igualdade de oportunidades, prezando pela segurança e autonomia.

8. LOCAL DE ATUAÇÃO

- 8.1. A Companhia tem um compromisso com as causas sociais, ambientais e climáticas e acredita que pode contribuir ativamente para o desenvolvimento sustentável do País. Dessa forma, as ações de responsabilidade Social, Ambiental e Climática da Companhia podem alcançar todo o território brasileiro.

9. DIVULGAÇÃO

- 9.1. A Companhia se compromete a divulgar sua Política em seu sítio eletrônico e/ou no da Caixa Seguridade.
- 9.2. Anualmente a Companhia disponibilizará o Relatório de Sustentabilidade, até o dia 30 de abril do exercício subsequente.

10. OUTROS TEMAS RELEVANTES

- 10.1. Por se tratar de uma Companhia de capitalização, temos como prioridade o tema “educação financeira” e outros que reverberem a importância do assunto na cadeia de valor da empresa e que, preferencialmente, permaneçam com um legado sustentável.

VI - HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA REVISÃO
00	04/11/2022	Redação inicial.

VII – HISTÓRICO DE APROVAÇÃO

DATA	ATA DA REUNIÃO
28/12/2022	Ata da Reunião do Conselho de Administração de 28/12/2022.